



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais
CEP: 35660-013 / Telefone: (37) 3231-7763

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Prefeitura Municipal de Pará de Minas

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Solicitação de Compras nº 24/2025

1- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada, por meio de dispensa de licitação, para realização de prestação de serviço de retífica em cabeçote de motor para fins de manutenção do veículo automotor FIAT Uno, placa HLF-1484, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

O serviço é classificado como comum uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.464/2022.

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual tendo em vista que se trata de prestação de serviço não previsto anteriormente, uma vez que somente temos conhecimento no momento em que há algum problema ou defeito, devido a desgaste por uso contínuo do veículo utilizado para prestação de serviços à população do município.

Ressalta-se que a pretendida contratação não está prevista no PCA do exercício de 2025 pelo motivo de estar incluída/integrada no processo licitatório de prestação de serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao município, o qual deveria ter sido concluído em dezembro de 2024 e não aconteceu devido a sua complexidade. Destaca-se que a pretendida contratação está alinhada com os demais instrumentos de planejamento da Administração, como a Lei Orçamentária Anual.

O presente termo de referência tem como base legal a Lei nº. 14.133/2021.



2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública realizou no ano de 2023 um Procedimento Licitatório para contratação de empresa para Prestação de serviço de Gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município, firmando a Ata de Registro de Preços nº 077/2023 entre a Administração e a empresa Nilton Martins Ferreira, Processo nº 646/2022, Pregão nº 009/2023.

Desde então, a Administração vem sofrendo com as falhas na prestação dos serviços, o que ensejou em várias notificações e por fim a abertura do Processo Administrativo de nº 002/2024, visando a apuração de responsabilidade por parte da empresa e a paralisação imediata dos serviços.

A paralisação da manutenção da frota de veículos na Administração Pública pode ter consequências severas em diversos aspectos, afetando diretamente a qualidade de vida da população, a eficiência operacional da administração, e a estabilidade econômica e social da região. Portanto, é crucial para a Administração Pública garantir a manutenção e operação contínua de sua frota veicular para evitar impactos negativos.

Os impactos seriam significativos e multifacetados, conforme segue:

1. Os serviços relacionados a deslocamentos de servidores e materiais ficariam comprometidos, podendo ser paralisados, resultando em transtornos à população e ineficiência por parte do município;
2. A paralisação do veículo pode gerar custos adicionais com manutenção corretiva, locação de veículos substitutos, conforme o caso;
3. A paralisação pode dificultar a coordenação de operações logísticas e de planejamento, gerando desorganização e ineficiências.

Um novo procedimento para a contratação de serviços de gerenciamento de frotas, encontra-se em andamento e ainda não foi concluído diante de sua complexidade e acerto das falhas visualizadas na contratação anterior, por esse motivo, a Administração deverá se utilizar do **artigo 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de prestação de serviço de manutenção para veículo, pertencente a frota municipal, sendo este realizado de forma única e imediata.



A manutenção do veículo automotor relacionado se faz necessária para que o mesmo se encontre em perfeitas condições de uso, a fim de garantir com segurança o pleno funcionamento do veículo, deixando-o apto para os atendimentos das altas demandas relacionadas a este município, realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

O referido veículo é essencial para atendimento de demandas desta Secretaria, relacionadas a deslocamentos e transporte de servidores e materiais, com a finalidade de garantir otimização da prestação de serviços eficientes e eficazes à população do município.

Importante ressaltar que o quantitativo a ser adquirido nesta contratação, foi verificado por profissionais da empresa especializada e fiscalizado por servidores da Secretaria Municipal de Obras, sendo demanda urgente da respectiva secretaria. O novo procedimento licitatório para suprir as futuras demandas já se encontra em andamento, no entanto, conforme demonstrado, a paralisação dos veículos e máquinas, até a conclusão da nova contratação para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município, resultaria em prejuízos incalculáveis para a Administração e, consequentemente, para o interesse público.

3 – JUSTIFICATIVA DE NÃO ELABORAÇÃO DO ETP E MAPA DE RISCOS

Por se tratar de serviço comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, considerando ainda o Decreto Municipal nº 13.388/2024, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar.

A elaboração de um mapa de riscos para este tipo de contratação é desnecessária uma vez que se trata de prestação de serviço de baixo valor, sendo realizado de forma única e com entrega imediata. Não temos como indicar responsabilidades futuras, uma vez que a prestação do serviço será realizada de uma única vez.

Além disso, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, nos traz que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Portanto, com base nas características do objeto e no aspecto discricionário conferido a Administração pelo artigo supracitado, entende-se que o objeto enseja a prescindibilidade do mapa de riscos.

4 – DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO

Conforme prevê o art. 4º, § 5º, do Decreto Municipal nº 13.484/2024, a presente contratação está dispensada de publicação de aviso, devido ao baixo valor, por se tratar de prestação de serviço de forma imediata, a ser realizada de uma única vez, não acarretando obrigações futuras ao Contratado, e devido a realização de ampla pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços.

5 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foi realizada uma única cotação direta no mercado local, tendo em vista que esse parâmetro fornece o preço mais próximo da realidade de mercado atual da região e, principalmente do município. Os fornecedores cujos valores estão apresentados no Relatório de Pesquisa de Preços, sendo observado que na tabela constante no item abaixo está informado apenas o menor valor ofertado para cada item. O único fornecedor local foi escolhido devido a ser o único a se disponibilizar no fornecimento de orçamento, conforme necessidade de demanda apresentada. Ressalta-se que a locomoção do veículo para verificação e confirmação do serviço a ser realizado para fins de manutenção corretiva gera custos para o município e também para os fornecedores, que disponibilizam funcionários para análise da necessidade do veículo. Ademais, este tipo de serviço, para ser realizado, necessita que haja a retirada do motor por completo do veículo, gerando custos com mão de obra, sendo inviável o deslocamento do veículo para outras empresas especializadas com a finalidade de verificar o serviço a ser prestado. Por este motivo não temos como obter muitos orçamentos válidos nem fornecedores aptos e dispostos a realizar os orçamentos e, posteriormente, a prestação do serviço necessário para atender a demanda da Secretaria requisitante. A dificuldade em se conseguir orçamentos é extremamente visível e resulta na paralisação dos veículos e máquinas, o que prejudica o atendimento às demandas da população de Pará de Minas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais
CEP: 35660-013 / Telefone: (37) 3231-7763

Para fins de julgamento da melhor proposta, deverá ser adotado o critério de MENOR VALOR POR ITEM, tendo em vista que se trata de contratação de único item para prestação do serviço solicitado, que será executado de forma única e imediata, de uma única vez.

A empresa MAURÍCIO ALVES DE MORAIS & FILHO LTDA, CNPJ nº 03.583.536/0001-75, para fins de prestação do serviço solicitado para manutenção do veículo automotor FIAT Uno, placa HLF-1484, foi a única empresa que apresentou proposta, sendo considerada a melhor proposta para a pretendida contratação, tendo em vista as condicionantes citadas acima.

Além do preço apresentado, foram consideradas outras variáveis na escolha do fornecedor acima relacionado, conforme segue:

A Administração já realizou contratações anteriores com este fornecedor e o mesmo atendeu com êxito as suas demandas.

Além disso, os serviços executados são de boa qualidade, o fornecedor possui boa reputação e credibilidade no mercado, entrega produtos ou serviços dentro do prazo acordado, presta um bom atendimento ao cliente e suporte pós-venda e ainda possui localização estratégica e eficiente, o que contribui para a redução de custos de transporte e prazos de entrega.

6 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	26303-1	Retífica de motor	Serviço	01	R\$ 1.486,00	R\$ 1.486,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.486,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), conforme pesquisas de preços anexas.

O quantitativo a ser adquirido é apenas para a demanda já existente na Administração, com a finalidade de solucionar a necessidade apresentada.

7 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

O serviço contratado será realizado por execução indireta.



A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A prestação do serviço, para fins de manutenção do veículo automotor FIAT Uno, placa HLF-1484, deverá ser executada nas dependências da Oficina Especializada MAURÍCIO ALVES DE MORAIS & FILHO LTDA – RETÍFICA MORAIS, situada na Avenida Presidente Vargas, 430 – Centro, Pará de Minas/MG, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria requisitante.

O fornecedor está sujeito à fiscalização da prestação do serviço no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o serviço, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou não for de primeira qualidade.

A garantia deste objeto será conforme o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

O fornecedor responsabiliza-se pelo fiel cumprimento da prestação do serviço no prazo estabelecido neste termo de referência, em conformidade com as descrições apresentadas.

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A manutenção do veículo relacionado garantirá segurança, eficácia e eficiência, além de promover a redução de custos operacionais e ambientais, possibilitando o atendimento às necessidades da população deste município de forma eficiente.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

673 – 02.014.26.452.0054.2182.3.3.90.39.00 – Mant.Prev/ Corret.Frota/ Veículos/ Abast/ Documentação

Transferência Especial através do recurso: 1.706.000.3110

Conta-Corrente: 6720320-8



10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Conforme dispõe o artigo 20, § 2º, do Decreto Municipal nº 13.484/2024, fica dispensada totalmente a apresentação da documentação de habilitação, tendo em vista se tratar de contratação para prestação de serviço de baixo valor e considerando que será executada de forma imediata e de uma única vez.

11 – PRAZO DE EXECUÇÃO

Considerando se tratar de contratação de prestação de serviço de baixo valor a ser executada de forma única e imediata, o contrato será substituído por nota de empenho ou documento equivalente, conforme dispõe o artigo 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a execução da contratação, a empresa deverá prestar o serviço no prazo mencionado no item 7 deste Termo de Referência.

12 – GARANTIA DA PROPOSTA

Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, por se tratar de contratação de prestação de serviço de baixo valor, a ser executado de forma única e imediata.

13 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor João Pedro Ferreira Pinto, técnico em administração, matrícula 20.586, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 12.723/2022.



O gestor da contratação, será o servidor Júlio César Ferreira de Paula, com atribuições administrativas e a função de administrar todas as ocorrências decorrentes da contratação, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 12.723/2022.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, decorrente da referida contratação, se dará por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

Os bens ou serviços serão recebidos com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, que verificará a sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.



16 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei nº 14.133/2021.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas posteriores alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Executar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas da contratação;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do serviço a ser executado, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, em legislação específica e/ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais
CEP: 35660-013 / Telefone: (37) 3231-7763

Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação do serviço;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações de serviços a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

Executar o serviço do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 20, 21 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto anteriormente implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao fiel cumprimento do disposto nesta dispensa de licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução ou entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



A prestação do serviço deverá ser executada pela CONTRATADA na forma descrita neste Termo de Referência.

As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas da contratação e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e/ou serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento das peças e/ou na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, substituição ou reparo;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Receber o objeto, disponibilizando local, data, horário e demais condições estabelecidas neste Termo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência;



Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

19 – DA GARANTIA DO PRODUTO

O serviço prestado para fins de realização da manutenção do veículo em questão fica amparado pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

20 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

Justifica-se a vedação pelo motivo de que a subcontratação em contratos públicos permite que a empresa vencedora contrate terceiros para realizar serviços especializados que podem representar apenas uma pequena parte do contrato. No entanto, a pretendida contratação se trata de prestação de serviço considerado como comum e facilmente disponível no mercado, portanto, a subcontratação é inviável, pois não há a necessidade de serviço especializado a ser executado por empresa distinta que não seja a própria empresa prestadora do serviço requisitado. Assim, na forma do artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o órgão requisitante e gerenciador desta contratação veda a subcontratação da prestação do serviço a ser prestado, que compõe o objeto da pretendida contratação.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Pará de Minas/MG, reserva-se no direito de impugnar o serviço prestado, se esse não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas da presente contratação, por mais privilegiado que outro possa ser.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais
CEP: 35660-013 / Telefone: (37) 3231-7763

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação do serviço, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Pará de Minas, 27 de janeiro de 2025.

Raquel Cristina de Sena
Auxiliar Administrativo – Matrícula 13.182
Servidora responsável pela elaboração

André Lara Amaral
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Assinantes

- ✓ **Raquel Cristina de Sena**
Assinou em 27/01/2025 às 16:10:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Raquel Cristina de Sena, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **André Lara Amaral**
Assinou em 28/01/2025 às 09:58:53 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, André Lara Amaral, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

29V**2J2****0NX****V8G**